

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

Abertura: 31/05/2017

Local: Prefeitura Municipal de Caseiros - Setor de Licitações

Horário: 9h.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 051/2017

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até 10 minutos da data e horário previsto acima, nos seguintes termos:

OBS: O presente processo é exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º, art. 18 “E” e art. 48, inciso I, da lei complementar nº 123/2006, alterado pela lei complementar nº 147/2014.

2 - OBJETO:

1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Prestação de Serviços de profissionais para desenvolver oficinas e a coordenação de instrumentos como:

- * Cordas e teclas (violão, guitarra, baixo, cítars, teclado, gaita e acordeon);
- * Canto vocal (corais infantis, adultos e técnicas);
- * Banda marcial (bumbo, caixa, shelps, pratos e lira);
- * Artes cênicas (teatro, peças infantis e folclóricas);
- * Danças tradicionalistas, folclóricas e de capoeira;
- * Fornecimento e montagem de equipamento de som em geral, divulgação e marketing conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2. Caso o profissional disponibilizado não atenda as condições de qualidade e eficiência, o Município poderá solicitar a substituição do profissional designado. O não atendimento importará a rescisão contratual.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuem o ramo pertinente ao objeto desta.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não

funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Caseiros/RS,
Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro,
Setor de Licitações.
DATA: 31/05/2017 HORÁRIO: 09h00min**

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 O Município de Caseiros/RS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro (a) designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo IV, Independente de sua modalidade previsto no item 5.3.

5.5 - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

5.5 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro (a).

5.6 - A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento;

6.1.4 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (Anexo III);

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo;

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ou serviços da presente licitação.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.2 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais (R\$ 0,01).

7 – HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados em cartório ou no Setor de Licitações, mediante apresentação das originais para conferência pelo servidor. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro (a) efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando **sua autenticidade**.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.6 — Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.2.7 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

7.3.2- Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/1993 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

**A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.**

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho
por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço por item, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote, discriminando os valores de cada item.

8.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também manifestar intenção de recorrer no ato do pregão, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – PAGAMENTO

11.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caseiros, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 005/2017), Contrato nº ____/2017.

11.2 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a contar do recebimento da fatura acompanhada do

plano de trabalho, onde deverá estar descrito os serviços realizados e a carga horária, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização.

11.3 – O pagamento será realizado mensal para a empresa contratada, somente das horas trabalhadas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 – A não realização dos serviços contratados em um ou mais dias do mês, independente do motivo, e que não ocorra à devida compensação, será procedido no devido desconto proporcional ao número de horas previstos para aquele mês mais a incidência da multa específica para esta hipótese.

12.3 – O **atraso** que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços contratados, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.
- i) – Entrega em desacordo.
- j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

12.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0705 – Fundo Municipal da Cultura;
2098 – Manutenção das Atividades Culturais;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

1003 – Fundo Municipal de Assistência Social;
2221 – Manutenção do PSB;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 – É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

14.4 - Nos meses em que não houverem atividades, por exemplo, janeiro e fevereiro, não haverá remuneração, devendo ser observado pelas empresas contratadas, que o pagamento somente ocorrerá, concernentes às horas de serviço efetivamente prestadas à municipalidade por cada item, uma vez que será efetuado controle das horas de atividade, por parte dos gestores.

14.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.6 - O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1156, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.8 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.9 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) - Anexo I – Especificações do Objeto;
- b) Anexo II – Objeto e Descrição dos Serviços;
- b) - Anexo III – Formulário Padrão para preenchimento da proposta;
- c) - Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

14.10 – O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal (fone (54) 3353-1156, bem como no site www.caseiros.rs.gov.br. No **Portal Transparência**.

Caseiros/RS, 12 de maio de 2017.

**Pregoeiro (a),
Eliane Vieira Leite.**

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 PROJETOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Item 01: 01(um) profissional com formação dentro da área específica para coordenar instrumentos musicais de cordas e teclas (violão, guitarra, baixo, cítars, teclado, gaita e acordeon).

1.a Os serviços serão prestados com ensaios de formação e acompanhamento dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza e Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você, semanalmente nas segundas-feiras pela parte da manhã das 08h00min às 12h00min e à tarde das 13h15min às 16h15min, quartas-feiras pela parte da manhã das 08h00min às 12h00min e à tarde das 13h15min às 17h15min, num total de 15 (quinze) horas semanais.

1.b Promover a valorização e a formação de futuros artistas.

1.c Os instrumentos musicais compreendem: 12 horas para o violão, 1 hora de gaita e 2 horas de teclado.

1.1 Todos os profissionais a serem contratados deverão ter formação dentro da área específica, a ser comprovado mediante atestado que comprove a aptidão do profissional para a respectiva área, quer pela exibição de certificados de cursos realizados ou pela apresentação de atestado de pessoa física ou jurídica a comprovar o exercício da atividade.

1.2. Constitui-se obrigação do contratado:

a) acompanhar e orientar em apresentações em pelo menos uma apresentação mensal na cidade de Caseiros, se necessário, sem qualquer ônus ao Município;

b) demais apresentações ao longo do mês no Município ou em outra cidade, que exija pernoite, transporte e/ou alimentação serão ressarcidas pelo Município sem jus a remuneração complementar, até o limite de 05 apresentações no ano civil. Se exceder as 05 apresentações, será pago o valor de R\$ 200,00 por apresentação;

c) quaisquer das apresentações aqui definidas poderão se dar em finais de semana e feriados;

d) cumprir com as obrigações constantes dos planos de ação exigidos nos projetos o Projeto Transformar: Abrindo as Portas para o Futuro, referente à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Item 02: 01 (um) profissional com formação dentro da área específica, para coordenar o Coral Municipal.

2.a Os serviços serão prestados com ensaios de formação duas vezes por semana, no turno da noite, com dia da semana a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, das 19h00min às 20h00min, num total de 2 (duas) horas semanais.

2.b Desenvolver um trabalho de formação, de vários estilos de canções e interpretações musicais, objetivando aos mesmos conhecimentos teóricos, técnicos e práticos dentro da área específica de divisão de vozes, naipes e acordes e afinação.

2.c Incentivar a valorização e a formação de futuros cantores e interpretes musicais.

2.1 O profissional a ser contratado deverá ter formação dentro da área específica, a ser comprovado mediante atestado que comprove a aptidão do profissional para a respectiva área, quer pela exibição de certificados de cursos realizados ou pela apresentação de atestado de pessoa física ou jurídica a comprovar o exercício da atividade.

Item 03: 01 (um) profissional com formação dentro da área específica, para coordenar a Banda Marcial da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza.

3.a Desenvolver um trabalho de musicalização totalmente voltado a valorização individual e coletiva dos integrantes da Banda Marcial, objetivando aos mesmos conhecimentos teóricos e práticos dentro da área específica.

3.b. Trabalhar a inclusão social e disciplinar de conjunto, proporcionando momentos de conhecimentos, cultura e lazer, através de apresentações dentro e fora do âmbito municipal.

3.c. Incentivar a valorização e formação de futuros musicistas.

3.d Ensaios de formação no mínimo de 02 (dois) turnos semanais, sendo nas quintas-feiras pela parte da manhã das 09h00min às 12h00min, e à tarde das 13h30min às 18h30min, sendo que após às 17h15min será ensaio geral, num total 08 (oito) horas semanais.

REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Habilitação mínima a nível de Ensino Médio, com curso na área de música ou comprovação de experiência profissional na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos ou contratações que comprovem que trabalhou na área.

Item 04: 01 (um) profissional com formação dentro da área específica, para desenvolver trabalhos de artes cênicas sendo (teatros, peças infantis e folclóricas), objetivando conhecimentos técnicos e práticos dentro da área específica.

4.a Os serviços serão prestados com ensaios de formação semanalmente nas terças-feiras pela parte da manhã das 09h00min às 11h00min e nas quartas-feiras pela parte da tarde das 14h00min às 16h00min, sendo um total de 04 horas semanais. Os dias e horários serão destinados ao seguinte público:

4.b Farão parte das oficinas os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza, Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você e os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Habilitação mínima a nível de Ensino Médio, com curso ou experiência profissional na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos ou contratações que comprovem que trabalhou na área.

Item 05: 01 (um) profissional com formação dentro da área específica, para desenvolver um trabalho de formação de grupos de danças, divididos em vários estilos musicais, desde as danças folclóricas, as de raízes até os estilos atuais, objetivando aos mesmos os conhecimentos técnicos e práticos dentro da área específica.

5.a Os serviços serão prestados com ensaios de formação, semanalmente nas segundas-feiras pela parte da manhã das 08h00min às 12h00min e pela parte da tarde das 13h00min às 17h00min, num total de 08 horas semanais. Os dias e horários serão destinadas ao seguinte público:

5.b Farão parte desta oficina os Alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza, Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você e os

usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Habilitação mínima em nível de Ensino Médio, com curso na área de dança ou comprovação de experiência na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos ou contratações que comprovem que trabalhou nesta área.

Item 06: 01 (um) profissional dentro da área específica para prestação de trabalhos técnicos de som e luz. O profissional deverá fornecer equipamento próprio de qualidade específica para cada evento, como: Microfones, notebook, equipamentos de iluminação, retroprojetor, mesa de som e áudio, caixas de som entre outros necessários.

6.a Os serviços serão prestados a todas as Secretarias Municipais, respeitando um total de 10 horas semanais e 40 horas mensais, quando da devida necessidade.

REQUISITOS: A empresa deverá fornecer declaração que possui profissional dentro da área específica, para prestação de trabalhos técnicos de som e luz e os equipamentos necessários.

ANEXO II

OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecedor					
Endereço			CEP		
CNPJ		Município		UF	

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à contratação de empresa prestadora de serviços para desenvolver oficinas (instrumentos musicais, coral municipal, banda marcial, artes cênicas e danças tradicionalistas) junto as Escolas e a Secretaria Municipal de Assistência Social e o fornecimento de equipamento de som.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa garantir/disponibilizar oficinas educativas para despertar o interesse na música, no teatro e na dança às crianças e adolescentes, atendendo a comunidade de uma forma geral, ao contra turno das escolas e aos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor Hora Estimado	Valor Mensal
01	INSTRUMENTOS MUSICAIS * Profissional: Profissional com formação dentro da área específica. * Requisitos do Profissional: Habilitação mínima em nível de Ensino Médio, com curso na área de música ou comprovação de experiência profissional na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos ou contratações que comprovem que trabalhou na área. * Carga Horária: Até 15 horas semanais.	20,20	1.212,00
02	CORAL MUNICIPAL * Profissional: Profissional com formação dentro da área específica. * Requisitos do Profissional: Habilitação mínima em nível de Ensino Médio, com curso na área de música ou comprovação de experiência profissional na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos ou contratações que comprovem que trabalhou na área. * Carga Horária: Até 02 horas semanais.	61,75	494,00
03	BANDA MARCIAL ● PROFISSIONAL: Profissional com formação dentro da área específica. ● REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Habilitação mínima em nível de Ensino Médio, com curso na área de música ou comprovação de experiência profissional na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos ou contratações que comprovem que trabalhou na área. ● CARGA HORÁRIA: Até 08 horas semanais.	75,35	2.411,20
04	ARTES CÊNICAS ● PROFISSIONAL: Profissional com formação dentro da área específica. ● REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Habilitação mínima em nível de Ensino Médio, com curso na área de teatro, peças infantis e folclóricas. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos ou contratações que comprovem que trabalhou na área. ● CARGA HORÁRIA: Até 04 horas semanais.	60,50	968,00

05	DANÇAS TRADICIONALISTAS <ul style="list-style-type: none"> ● PROFISSIONAL: Profissional com formação dentro da área específica. ● REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Habilitação mínima em nível de Ensino Médio, com curso na área de dança ou comprovação de experiência na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos, contratações que comprovem que trabalhou nesta área. ● CARGA HORÁRIA: Até 08 horas semanais 	50,75	1.624,00
06	MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SOM <ul style="list-style-type: none"> ● PROFISSIONAL: Profissional com experiência na área de montagem de som e luz. ● REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Profissional especializado dentro da área para prestação de trabalhos técnicos de som e luz. O profissional deverá ter equipamento próprio de qualidade específica para cada evento, como: Microfones, notebook, equipamentos de iluminação, retroprojektor, mesa de som e áudio, caixas de som entre outros necessários. ● CARGA HORÁRIA: Até 10 horas semanais 	30,00	1.200,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data de entrega das Propostas: 31/05/2017 Horário: 9h00min.

Entrega e Condições: Conforme Edital.

Representante Legal.

ANEXO III

PROPOSTA

- Prazo de entrega: ___ (_____) dias.
- Prazo de validade da proposta ___ (_____) dias (Mínimo 60 dias).
- Prazo de pagamento: O pagamento será feito conforme entrega obedecendo ao contrato de fiel depositário.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Signatário (para assinatura do contrato)

Identidade do Signatário

CPF do Signatário

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

Modelo de Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UN HORA	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º ___/___ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 20__.

Firma Reconhecida

Representante Legal

Caseiros/RS, 12 de maio de 2017.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a publicação do resumo do Edital a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 31 de maio de 2017, **às 09h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas **para a contratação de prestação de serviços de profissionais para as atividades com instrumentos musicais, coral municipal, banda marcial, artes cênicas, danças tradicionalistas e fornecimento de equipamentos de som**, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 005/2017. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1156 ou pelo <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 12/05/2017 – Leo Cesar Tessaro - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

AO:
JORNAL